



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira

Rua Bahia, 208, Fone/Fax 44 3421-4200 – Cx.Postal 315 – CEP 87:704-040

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS(ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

SERVIÇOS DE REPROGRAFIA

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ, Estado do Paraná, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 018/2011, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 14:00 horas do dia 26 de setembro de 2017**, na sala de comissões, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Bahia, 208, nesta cidade, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, exclusivo para Micro Empresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 bem como, aplicar-se-á subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 33/2011.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Reprografia, com sessão de uso, em comodato, de uma máquina copiadora para ficar nas dependências da Câmara Municipal, a fim de atender sua demanda, conforme descrito e especificado no Anexo I deste instrumento convocatório.

2. DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão pública de abertura deste Certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 26/09/2017

HORÁRIO: 14:00 horas.

LOCAL: Câmara Municipal de Paranaíba, Sala das Comissões, situada à Rua Bahia, 208, centro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), especializadas no ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa), desde que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

ESTADO DO PARANÁ
Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira

Rua Bahia, 208, Fone/Fax 44 3421-4200 – Cx.Postal 315 – CEP 87:704-040

3.2.2. Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.3. Consórcio de proponentes.

3.3. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer os produtos descritos neste Edital e seus anexos.

4. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 O presente edital estará disponível no site www.cmparanavai.pr.gov.br, ou diretamente na Câmara Municipal, devendo, neste caso, o interessado levar um pendrive, CD ou dispositivo móvel, para que o ato convocatório nele seja gravado, no horário das 08:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, e poderá ser solicitado seu encaminhamento através de email. Informações: (44) 3421 4200.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.**

**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.**

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou não protocolizados.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes expressos para formulação de ofertas, lances verbais, interposição de recurso, bem como para renunciar ao respectivo prazo.

6.2 No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente etc.), deverão ser apresentados:

a) **Carteira de Identidade – R.G. do representante** ou documento equivalente que o identifique;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira

Rua Bahia, 208, Fone/Fax 44 3421-4200 – Cx.Postal 315 – CEP 87:704-040

b) **Instrumento de Constituição da Sociedade Empresária: - Registro Comercial**, no caso de empresa individual; - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica.

c) **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.**

6.3 No caso de mandatário deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Carteira de Identidade – R.G. do mandatário** ou documento equivalente que o identifique;

b) **Instrumento de Mandato Respectivo: Procuração/Credenciamento, com a firma do outorgante reconhecida;**

c) **Instrumento de Constituição da Sociedade Empresária: - Registro Comercial**, no caso de empresa individual; - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

6.3.1 A empresa que não enviar representante para credenciamento junto ao Pregoeiro fica obrigada a apresentar o Instrumento de Constituição da Sociedade Empresária, conforme o caso: **Registro Comercial; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social; Inscrição do Ato Constitutivo, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.**

6.4. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de credenciamento posto no Anexo II deste edital.

6.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

6.6. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

6.8. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.9. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

ESTADO DO PARANÁ
Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira

Rua Bahia, 208, Fone/Fax 44 3421-4200 – Cx.Postal 315 – CEP 87:704-040

6.10. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta comercial ou de documentos.

7. DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme Modelo no Anexo V (FORA DOS ENVELOPES n°s 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

7.1.1. Em caso do licitante não apresentar a Declaração, poderá preenchê-la na própria sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

7.1.2. Caso o licitante não compareça à sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.

8. COMPROVANTE DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem valer-se da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, (FORA DOS ENVELOPES n°s 1 e 2), Certidão Simplificada Atualizada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N° 1

9.1. A proposta comercial deverá:

9.1.1. Ser apresentada em formulário oficial da licitante, em 01 (uma) via, datilografada ou digitada no idioma oficial do Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa, que contenha razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF e qualquer outro dado considerado relevante, devendo estar devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente .

9.1.1.1. Preço unitário, conforme modelo de proposta comercial (Anexo III), em real, expresso em algarismo e por extenso.

9.1.1.2. Prazo de validade da proposta – a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa, ou seja, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.1.1.3. O prazo de execução - de forma imediata, na medida em que forem solicitados, através de Requisição assinada pelo Diretor Geral, respeitando a ordem de serviço de balcão da Contratada, porém, que este prazo não seja superior a 01 (um) dia;

9.1.1.4. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, garantindo-se este durante toda a vigência



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

ESTADO DO PARANÁ
Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira

Rua Bahia, 208, Fone/Fax 44 3421-4200 – Cx.Postal 315 – CEP 87:704-040

da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação.

9.1.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

9.1.1.6. A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura de envelope de “Proposta”.

9.1.1.7. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

9.1.1.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.1.1.9. Serão desclassificadas as propostas que:

a) ultrapassar os valores fixados no Anexo I deste instrumento convocatório;

b) que não atenderem as exigências do ato convocatório, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

9.1.1.10. Os preços apresentados na Proposta Comercial terão validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa, ou seja, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.1.1.11. As empresas proponentes que ultrapassarem o valor máximo estipulado em edital para cada item, serão automaticamente desclassificadas naquele item em que ultrapassarem o valor máximo permitido.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

10.1. REGULARIDADE JURÍDICA

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo à sede do licitante (podendo ser apresentada por via emitida através da internet).

10.2. REGULARIDADE FISCAL

10.2.1. Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

10.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

ESTADO DO PARANÁ
Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira

Rua Bahia, 208, Fone/Fax 44 3421-4200 – Cx.Postal 315 – CEP 87:704-040

10.2.3. Prova de regularidade relativa à seguridade social - Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjunta, na forma da Lei;

10.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

10.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

10.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.4.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Modelo constante do Anexo IV;

10.4.2. Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Modelo constante do Anexo IV;

10.4.3. Declaração de Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme Modelo constante do Anexo IV.

10.4.5. Declaração de Não Parentesco, assinada pelo representante legal da empresa, conforme Modelo constante do Anexo IV.

10.4.6. Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV.

10.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos via internet).

10.5.1. Segundo a Legislação, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

ESTADO DO PARANÁ
Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira

Rua Bahia, 208, Fone/Fax 44 3421-4200 – Cx.Postal 315 – CEP 87:704-040

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

10.5.5. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial;

10.5.6. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

11.1. Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, adotará os seguintes procedimentos:

11.1.1. Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

11.1.2. Recebimento do Comprovante de cumprimento dos requisitos de habilitação;

11.1.3. Recebimento da Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

11.1.4. Abertura do envelope contendo a proposta comercial;

11.1.5. Classificação das propostas de menor preço e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

11.1.6. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

11.1.7. Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira

Rua Bahia, 208, Fone/Fax 44 3421-4200 – Cx.Postal 315 – CEP 87:704-040

11.1.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.1.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.1.10. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

11.1.11. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

11.1.12. Sendo aceitável a proposta de melhor oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 02) do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.1.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.

11.1.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s) do certame.

11.1.15. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.1.16. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter menor valor, a fim de possibilitar a realização de pregão com apenas um participante, desde que a Administração analise, no caso concreto, a viabilidade do prosseguimento do certame, avaliando se o preço oferecido atende ao interesse público, assim como, se a proposta é exequível, em caso contrário, que a decisão seja exaustivamente motivada;

11.1.17. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA COM A LICITANTE -Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante da proposta de menor valor, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.”

12. DOS RECURSOS

12.1. A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se, no final da sessão pública do pregão, registrando-se em ata a síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contra - razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da recorrente;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira

Rua Bahia, 208, Fone/Fax 44 3421-4200 – Cx.Postal 315 – CEP 87:704-040

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item 12.1 acima, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora;

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4. Os recursos terão efeito suspensivo e serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará devidamente informado à Autoridade Superior que decidirá de forma fundamentada.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior;

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Eletrônico do Município.

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Diretoria Financeira.

14. DA CONTRAÇÃO

14.1 Os itens objetos deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.2. A licitante vencedora deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Pregoeiro.

14.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 3º (terceiro) dia útil, contado da data da convocação.

14.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira

Rua Bahia, 208, Fone/Fax 44 3421-4200 – Cx.Postal 315 – CEP 87:704-040

14.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 19.

14.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

15. DA ENTREGA / RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

15.1. Constatada a necessidade do serviço, a Câmara Municipal de Paranavaí, através de Requisição assinada pela Diretoria Geral, solicitará da CONTRATADA o fornecimento desses.

15.2 A empresa CONTRATADA prestará o serviço de forma imediata, respeitando a ordem dos serviços do balcão da mesma, porém, que este prazo não seja superior a 01 (um) dia.

Parágrafo primeiro. A empresa vencedora deste certame deverá disponibilizar, em comodato, uma máquina copiadora para permanecer nas dependências da Câmara Municipal, visando atender suas necessidades de cópias durante seu expediente de serviços e também durante as Sessões realizadas nesta Casa,.

Parágrafo segundo. A máquina copiadora acima deve ter capacidade mínima de reprodução de 20 (vinte) cópias (páginas) por minuto em papel A4, gaveta para no mínimo 250 folhas, resolução mínima de 600x600dpi, função de ampliação e redução de cópias, cópia e impressão em frente ou frente e verso automático, com tecnologia a laser e software para controle de cópias.

Parágrafo terceiro. A empresa CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no equipamento acima nos casos em que se fizer necessário, bem como disponibilizar os insumos necessários à execução dos serviços, tais como: tonner e peças de reposição da máquina. O papel a ser utilizado será por conta da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. A empresa CONTRATADA deve se comprometer a não deixar faltar insumos necessários à realização dos serviços, bem como substituir equipamentos que porventura apresentem defeitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 No fechamento do mês a empresa CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria Financeira nota fiscal acompanhada das requisições das cópias efetuadas no balcão da mesma e documento, com visto de funcionário da CONTRATANTE, que demonstre a quantidade de cópias efetuadas pela máquina copiadora instalada no prédio da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. Na nota fiscal a CONTRATADA deverá relacionar os produtos e suas quantidades, bem como os respectivos preços conforme registrado em ata.

Parágrafo segundo. As requisições que porventura não constem a assinatura da autoridade competente não serão aceitas pela Câmara Municipal e serão excluídas do pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira

Rua Bahia, 208, Fone/Fax 44 3421-4200 – Cx.Postal 315 – CEP 87:704-040

15.4. O item registrado e objeto deste Pregão será entregue dentro dos padrões de qualidade exigidos, sendo a CONTRATADA responsável em casos de substituições totais ou parciais no quantitativo, fazê-lo sem custos para a CONTRATANTE em conformidade com as referidas especificações.

15.5. Quando o total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante adjudicatário, admitir-se-á a convocação dos demais licitantes para atingir a totalidade do quantitativo demandado, respeitada a ordem de classificação e desde que aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

15.6. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Paranavaí a adquirir todos os serviços estimados, ficando-lhe facultada, inclusive, a prerrogativa de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em caso de igualdade.

15.7. É vedada a aquisição do serviço por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

15.8. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao órgão participante desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

15.9. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

15.10 A critério da Câmara Municipal de Paranavaí, a qualquer tempo, a máquina copidora que lhe for cedida em comodato, poderá ser devolvida à Contratada.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante apresentação das respectivas Requisições anexadas.

16.2. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos proveniente da Dotação Orçamentária:

33.90.39.83 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

16.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A empresa contratada se obriga a:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

ESTADO DO PARANÁ
Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira

Rua Bahia, 208, Fone/Fax 44 3421-4200 – Cx.Postal 315 – CEP 87:704-040

- a) Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) Iniciar a prestação dos serviços previstos neste instrumento a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços;
- c) Fornecer o objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência da ata, pelos preços consignados na proposta;
- d) Responsabilizar-se pelo material original enviado, pela sua devolução, abalzá-lo antes da reprodução observando a seqüência das páginas;
- e) Manter a fidelidade das informações de todos os materiais enviados para reprografia;
- f) Avisar a Contratante quando a qualidade do material (original) estiver comprometida;
- g) Ser responsável pelos danos e desaparecimento de documentos e avarias causadas por seus empregados ou prepostos a CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- h) Prestar assistência técnica e fornecer os insumos necessários à adequada execução dos serviços na máquina copiadora fornecida para a CONTRATANTE, conforme “item 15.2”.
- i) Efetuar o levantamento das cópias realizadas na máquina copiadora fornecida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para posterior envio da fatura juntamente com a Nota Fiscal das demais cópias retiradas na empresa vencedora.
- j) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Câmara Municipal de Paranavaí, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- l) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução da ata de Registros de Preços resultante deste certame licitatório;
- m) Somente aceitar requisições de produtos efetuadas pela Diretoria Geral do Legislativo ou pessoas designadas por esta Câmara Municipal;
- n) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- o) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- p) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e outros semelhantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira

Rua Bahia, 208, Fone/Fax 44 3421-4200 – Cx.Postal 315 – CEP 87:704-040

q) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

r) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela contratante na execução do contrato;

h) Promover serviços de alto padrão, uma vez que não serão aceitas cópias esbranquiçadas, manchadas, com problemas de centralização ou quaisquer falhas que comprometam a qualidade do trabalho copiado, arcando a empresa contratada com o ônus advindo destas falhas;

17.2 Quanto ao recebimento e aceitação definitiva do material:

a) Será verificada no momento da retirada das cópias a qualidade do serviço efetuado, podendo-se exigir, caso de baixa qualidade e/ou ilegível, nova cópia, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo único. Em casos cuja qualidade da cópia seja afetada devido ao comprometimento do documento originário, a CONTRATADA fica eximida de responsabilidade, devendo informar imediatamente ao funcionário a impossibilidade do alcance desta qualidade exigida.

b) A CONTRATADA fica isenta de qualquer responsabilidade quanto ao manuseio, uso e guarda inadequados dos produtos pela CONTRATANTE.

17.3 Quanto à manutenção da máquina copidora fornecida pela CONTRATADA:

a) A empresa contratada deverá fornecer e instalar o equipamento, no local indicado pela Câmara Municipal, ficando sob sua responsabilidade as peças, acessórios, componentes necessários para o funcionamento e a execução dos serviços reprográficos/impressão, pelos preços fixos selecionados na licitação pública e registrados em Contrato a ser assinado entre as partes, bem assim, substituir a máquina caso apresente vício de funcionamento, quando solicitado pela CONTRATANTE;

b) Fornecer todo o material necessário às impressões, reproduções, tais como cilindro, tonner, grampos, cartucho, etc. **exceto papel**;

c) Realizar a manutenção corretiva mediante chamado técnico por servidor da Câmara Municipal, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 02 (dois) dias, contadas do momento em que se verificar o registro da solicitação do serviço. A manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento da copidora;

d) Concluir os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva ou corretiva nos equipamentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação necessários à realização de tais serviços, sem ônus adicionais;

e) Em caso de defeito do equipamento, e não podendo ser consertado no local, o deslocamento, o transporte, a desinstalação e a instalação serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser restituído, devidamente consertado, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis e ser substituído



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira

Rua Bahia, 208, Fone/Fax 44 3421-4200 – Cx.Postal 315 – CEP 87:704-040

por outro com as mesmas características ou mais moderno, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal, de modo a garantir a continuidade e a normalidade dos serviços;

f) Quando da necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a empresa contratada deverá recolher e destinar para local apropriado os materiais substituídos, de proteção ou embalagens, não sendo admitido que permaneçam nas dependências da CONTRATANTE;

g) Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com o equipamento, publicação e/ou manual do equipamento, em língua portuguesa, conforme legislação vigente;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 A Câmara Municipal de Paranavaí obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da Ata de Registro de Preços;

c) supervisionar o fornecimento dos produtos e execução dos serviços;

d) zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) responsabilizar-se por qualquer dano causado pelos seus funcionários ao equipamento disponibilizado para uso interno da Câmara Municipal.

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

19.1.1. Suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí pelo prazo de 02 (dois) anos a empresa que não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade.

19.1.2. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

19.1.2.1. de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

19.1.2.2. multa em caso de descumprimento do prazo de entrega e realização dos serviços solicitados será de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, sobre o valor total da nota de empenho;

19.1.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de atraso injustificado, de até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se, após este prazo, inexecução total do objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira

Rua Bahia, 208, Fone/Fax 44 3421-4200 – Cx.Postal 315 – CEP 87:704-040

19.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

19.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

19.4. Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

19.4.1. advertência;

19.4.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

19.4.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.5 - A aplicação das sanções previstas neste Pregão não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Câmara.

19.6. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

20. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pela Câmara Municipal de Paranavaí, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Câmara Municipal de Paranavaí, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Câmara Municipal, devidamente justificado;

d) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

20.2. Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos bens constantes dos registros de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

ESTADO DO PARANÁ
Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira

Rua Bahia, 208, Fone/Fax 44 3421-4200 – Cx.Postal 315 – CEP 87:704-040

21. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

21.1. O preço registrado na presente Ata é fixo e irrevogável.

21.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

21.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Câmara Municipal convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

21.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, antes do pedido de fornecimento dos produtos, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

21.3.1. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

21.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.3.3. Liberado o fornecedor na forma do item anterior, a Câmara Municipal poderá convocar os demais fornecedores observando a ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

21.4. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital respectivo.

21.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no item 21.4., a Câmara Municipal poderá convocar os demais fornecedores discriminados na Ata, observando a ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.”

21.5. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no veículo para publicação de atos oficiais do Legislativo e no endereço eletrônico www.cmparanavai.pr.gov.br

21.6 DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

ESTADO DO PARANÁ
Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira

Rua Bahia, 208, Fone/Fax 44 3421-4200 – Cx.Postal 315 – CEP 87:704-040

21.6.1 De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Câmara Municipal de Paranavaí que atuará como fiscal será aquele a ser designado formalmente pelo presidente da Casa.

21.6.2 A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, valores cobrados, qualidade e aceitabilidade dos serviços. Conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhadas para pagamento e manter controle o saldo contratual.

21.6.3 A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a contratada de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

21.6.4. Ao término dos serviços contratados será de responsabilidade da Fiscalização a elaboração dos Termos de Recebimento dos Serviços como estabelece o Art. 73 da Lei 8.666/93.

21.6.5. A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

21.6.6. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.6.7. No caso do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, o Fiscal do Contrato discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

21.6.8. Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização dos serviços contratados, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em exoneração de responsabilidade por parte da Câmara Municipal de Paranavaí.

21.6.9. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 010/2017.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 2 deste Edital.

22.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

ESTADO DO PARANÁ
Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira

Rua Bahia, 208, Fone/Fax 44 3421-4200 – Cx.Postal 315 – CEP 87:704-040

licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.4. Assegura-se a Câmara Municipal de Paranavaí o direito de:

22.4.1. promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

22.4.2. adiar a data da sessão pública;

22.4.3. rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

22.4.4. adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

22.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

22.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

22.7.1. adiada a data da abertura desta licitação;

22.7.2. alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.11. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

22.13. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

22.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

ESTADO DO PARANÁ
Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira

Rua Bahia, 208, Fone/Fax 44 3421-4200 – Cx.Postal 315 – CEP 87:704-040

22.15. O foro da cidade de Paranavaí, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

22.16. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

22.17. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Câmara Municipal de Paranavaí, Diretoria Financeira, situada à Rua Bahia, 208, centro.

22.18. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Declaração de: Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;

Anexo VI- Modelo da Ata de Registro de Preços

Anexo VII- Recibo de retirada de edital.

Paranavaí, 12 de setembro de 2017.

Jose Galvão

Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO nº 010/2017

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Reprografia, com sessão de uso, em comodato, de uma máquina copiadora para ficar nas dependências da Câmara Municipal, a fim de atender sua demanda, conforme relacionados a seguir:

Item	Descrição	Qtde estimada	Vlr. Unit.	Total
------	-----------	------------------	------------	-------



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

ESTADO DO PARANÁ
Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira

Rua Bahia, 208, Fone/Fax 44 3421-4200 – Cx.Postal 315 – CEP 87:704-040

01	Reprodução de cópia frente e/ou verso, em preto & branco, no formato A4.	30.000	0,18	5.400,00
----	--	--------	------	----------

1.1. As quantidades dos produtos constantes deste anexo são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigação de aquisição pela Administração. Esta quantidade poderá variar para mais ou para menos.

1.2) A solicitação do serviço será feito no balcão da empresa contratada, mediante requisição assinada pela Diretoria Geral, devendo ser entregue de forma imediata, respeitando a ordem de serviços da empresa, porém, que este prazo não seja superior a 01 (um) dia.

1.3) A empresa vencedora deste certame deverá disponibilizar, em comodato, uma máquina copiadora para permanecer nas dependências da Câmara Municipal, visando atender suas necessidades de cópias durante seu expediente de serviços e também durante as Sessões realizadas nesta Casa.

Parágrafo primeiro. A máquina copiadora acima deve ter capacidade mínima de reprodução de 20 (vinte) cópias (páginas) por minuto em papel A4, gaveta para no mínimo 250 folhas, resolução mínima de 600x600dpi, função de ampliação e redução de cópias, cópia e impressão em frente ou frente e verso automático, com tecnologia a laser e software para controle de cópias.

Parágrafo segundo. A empresa CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no equipamento acima nos casos em que se fizer necessário, bem como disponibilizar os insumos necessários à execução dos serviços, tais como: tonner, peças de reposição da máquina, entre outros. O papel a utilizado será por conta da CONTRATANTE.

1.4) O valor máximo para o objeto desta licitação é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

1.5) O fornecimento do objeto será prestado pela contratada de forma gradual, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA: Esta contratação se justifica na necessidade da Câmara Municipal de Paranaíba atender a demanda de Vereadores e servidores na utilização de serviços reprográficos de documentos financeiros e legislativos desta Edilidade. Isto ocorre devido à dinâmica do fluxo de documentos gerados pelas diversas atividades desempenhadas pelos setores tanto de apoio operacional como burocrático.

Em relação à disponibilização de máquina reprográfica nas dependências da Câmara, esta se justifica tendo em vista a necessidade de retirada de cópias de documentos oficiais, leis e outros durante seu expediente de serviços e também durante as Sessões realizadas nesta Casa, no período noturno, ou seja, fora do horário comercial, e que possuem caráter de urgência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAI

ESTADO DO PARANÁ
Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira

Rua Bahia, 208, Fone/Fax 44 3421-4200 – Cx.Postal 315 – CEP 87:704-040

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 010/2017 da Câmara Municipal de Paranavaí, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

- ◆ A firma do mandante deve ser reconhecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

ESTADO DO PARANÁ
Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira

Rua Bahia, 208, Fone/Fax 44 3421-4200 – Cx.Postal 315 – CEP 87:704-040

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços cotados:

Item	Descrição	Qtde estimada	Vlr. Unit.	Total

2) Prazo para início da entrega: Imediato, contado da solicitação do serviço no balcão da empresa, mediante Requisição assinada pela Diretoria Geral, porém, que este prazo não seja superior a 01 (um) dia;

3) Prazo de validade da proposta de ____ dias , a contar da data de abertura do certame. (mínimo 60 dias)

4) Garantimos que os produtos/serviços serão substituídos/refeitos, sem ônus para a Contratante, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

5) Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6) Declaramos que forneceremos, em regime de comodato, uma máquina copidora para permanecer nas dependências da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

ESTADO DO PARANÁ
Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira

Rua Bahia, 208, Fone/Fax 44 3421-4200 – Cx.Postal 315 – CEP 87:704-040

Declaração de: Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

PREGÃO N° 010/2017

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

1. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO N° 010/2017, nas quantidades e nos prazos previstos.
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão n° 010/2017 do Município de Paranavaí, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
3. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
4. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)
 Não Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

Parente em linha reta

Parente colateral

Parente por afinidade (familiares do



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

ESTADO DO PARANÁ
Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira

Rua Bahia, 208, Fone/Fax 44 3421-4200 – Cx.Postal 315 – CEP 87:704-040

			cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

5. Para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

ESTADO DO PARANÁ
Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira

Rua Bahia, 208, Fone/Fax 44 3421-4200 – Cx.Postal 315 – CEP 87:704-040

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____

(nome da empresa)

sediada _____

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Presencial nº 010/2017 da Câmara Municipal de Paranavaí.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura)

ANEXO VI

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2017

PREGÃO Nº 010/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

ESTADO DO PARANÁ
Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira

Rua Bahia, 208, Fone/Fax 44 3421-4200 – Cx.Postal 315 – CEP 87:704-040

Aos _____ (_____) dias do mês de _____

do ano de _____, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 010/2017, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e o Decreto nº 33/2011, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a **CONTRATANTE** e os **DETENTORES DA ATA**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:
_____, C.N.P.J./MF nº _____, representado pelo seu
_____, Sr. _____, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

Item	Descrição	Qtde Estimada	Vir Unit.	Total
01	Reprodução de cópia frente e/ou verso, em preto & branco, no formato A4.			

1.1.1. As quantidades dos produtos constantes deste anexo são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigação de aquisição pela Administração. Esta quantidade poderá variar para mais ou para menos.

1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

1.1.3. A solicitação de serviço será feita por funcionário da Câmara, diretamente na empresa CONTRATADA, mediante Requisição assinada pelo Diretor Geral desta Casa de Leis.

1.1.3.1 A empresa vencedora fornecerá, em regime de comodato, uma máquina copidora para permanecer nas dependências da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.1.4 A empresa CONTRATADA prestará o serviço de forma imediata, respeitando a ordem dos serviços do balcão da mesma, porém, que este prazo não seja superior a 01 (um) dia.

1.2. Os valores devidos pela **CONTRATANTE** serão realizados até o dia 10 (dez) do mês subsequente à efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal com as respectivas requisições.

1.3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pela **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira

Rua Bahia, 208, Fone/Fax 44 3421-4200 – Cx.Postal 315 – CEP 87:704-040

- 1.4. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica: - 3.3.90.39.83 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.
- 1.5. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.6. O item registrado e objeto deste Pregão será entregue dentro dos padrões de qualidade exigidos, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.
- 1.7. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 1.8. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
- 18.1. Multa em caso de descumprimento do prazo de entrega e realização dos serviços solicitados será de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, sobre o valor total da nota de empenho;
- 1.8.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de atraso injustificado, de até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se, após este prazo, inexecução total do objeto contratado.
- 18.3. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 1.9. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
- 1.10. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 010/2017.
- 1.11. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

ESTADO DO PARANÁ
Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira

Rua Bahia, 208, Fone/Fax 44 3421-4200 – Cx.Postal 315 – CEP 87:704-040

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 010/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.13 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.14 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Jose Galvão, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, e pelo(a) Sr(a). _____, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no veículo oficial para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Paranavaí e na página eletrônica www.cmparanavai.pr.gov.br.

JOSE GALVÃO
PRESIDENTE

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
DETENTORA DA ATA

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira

Rua Bahia, 208, Fone/Fax 44 3421-4200 – Cx.Postal 315 – CEP 87:704-040

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Senhor Licitante,

Procedimento para obtenção do edital completo:

- Preencher a presente ficha com todos os dados e informar o e-mail da empresa.
- Enviar via fax: (44) 3421-4200, ou via e-mail: licitacoes@cmparanavai.pr.gov.br.
- Após recebimento da ficha devidamente preenchida, encaminharemos o edital completo via e-mail.

A não remessa do recibo exige a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura